



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA PRSE Nº 147, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece o expediente e o atendimento ao público na Procuradoria da República em Sergipe no dia 29 de junho de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015](#);

CONSIDERANDO o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, às 14 horas;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria SG/MPF nº 667, de 25 de junho de 2026](#), que estabelece, no âmbito da Procuradoria-Geral da República, ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026 em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026 e autoriza o trabalho não presencial integral nas Unidades em que não for decretado ponto facultativo;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria nº 31/2026 da Direção do Foro da Justiça Federal em Sergipe](#), que estabelece que não haverá atendimento presencial e telefônico em todos os Fóruns da Justiça Federal em Sergipe no dia 29 de junho de 2026 e que a realização do trabalho será exclusivamente remoto, não havendo suspensão de prazo processual e administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o expediente e o atendimento ao público na Procuradoria da República em Sergipe no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), no

horário de 8h às 13h, exclusivamente de forma remota.

§1º O atendimento da Sala de Atendimento ao Cidadão (SAC) deverá ser realizado por meio da utilização do MPF Serviços (<http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>).

§2º Será disponibilizado o atendimento por telefone ao cidadão, pelo número (79) 3301-3717, no período das 8h às 13h, que será realizado por servidor da SAC.

Art. 2º O plantão judicial será prestado pelo Procurador da República e pelos servidores já designados como plantonistas na respectiva data, observado o horário de expediente definido nesta Portaria.

Art. 3º Os servidores ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Polícia Institucional deverão cumprir sua jornada em caráter de sobreaviso.

Art. 4º Os supervisores deverão estabelecer o horário de cumprimento da jornada de trabalho dos estagiários, conforme horário de expediente estabelecido nesta Portaria.

Art. 5º Fica autorizada a dispensa dos colaboradores terceirizados, pela Secretaria Estadual, a depender da necessidade das atividades prestadas.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Procuradora-Chefe.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência ao público interno e externo.

EUNICE ANDRADE DANTAS